


REQUERIMENTO Número _____ / X (____.ª)

PERGUNTA Número 671 / X (4.ª)

Expeça-se
Publique-se
03/12/2008
O Secretário da Mesa 

Assunto: Competências do Consulado Honorário de Londrina

Destinatário: Ministério dos Negócios Estrangeiros

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A resposta às perguntas dos Deputados à Assembleia da República com as informações solicitadas, são uma condição fundamental para que os Deputados possam exercer o seu mandato com a dignidade devida.

A resposta adequada às perguntas, dentre outras particularidades, são uma demonstração do respeito que deve existir dos órgãos do Governo para com os representantes eleitos pelo Povo Português.

Em 14 de Outubro de 2008 encaminhei as perguntas de que junto cópia ao Sr. Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e recebi as respostas em 24 de Novembro das quais também junto cópia.

Como poderá verificar nenhuma resposta foi dada às perguntas efectuadas.

Como não desejaria considerar qualquer outra hipótese que não um descuido lamentável de quem preparou as respostas, solicito assim, uma vez mais ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, ao Governo que, por intermédio do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros sejam respondidas as seguintes perguntas:

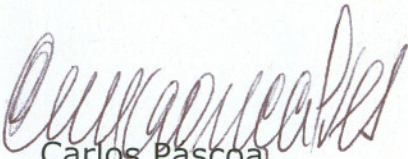
- 1. Quais as competências atribuídas ao Consulado Honorário de Londrina?**

- 2. Tem o Consulado Honorário de Londrina competências para autenticar documentos?**

- 3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, considera o Ministério dos Negócios Estrangeiros o alargamento das competências deste Consulado Honorário de Londrina de forma, a que o mesmo possa praticar actos de autenticação de documentos?**

Palácio de S. Bento, 3 de Dezembro de 2008

O Deputado


Carlos Pascoa

REQUERIMENTO

Número _____ / X (____.ª)

PERGUNTA

Número _____ / X (____.ª)

Expeça-se

Publique-se

/ / 200

O Secretário da Mesa

Assunto: Competências do Consulado Honorário de Londrina

Destinatário: Ministério dos Negócios Estrangeiros

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Os Consulados honorários têm como finalidade facilitar a vida dos utentes de determinadas Comunidades Portuguesas no Estrangeiro.

Os Consulados honorários dentro das competências que lhe são atribuídas evitam que os utentes se desloquem em muitos casos, centenas de quilómetros para praticarem determinados actos.

Em recente visita à Comunidade de Londrina, fui confrontado com o facto do Consulado Honorário desta cidade não ter competências para autenticar documentos.

Considerando que a distância do Consulado Honorário de Londrina do Consulado de Curitiba é superior a 300Km;

Considerando que em muitos casos os utentes se obrigam a perder dois dias para autenticar um documento em Curitiba pois não

existem voos entre as duas cidades que permitam chegar no horário de funcionamento do Consulado de Curitiba;

Considerando que deve ser objectivo permanente dos Consulados nas diversas Comunidades no Estrangeiro, o célere atendimento às necessidades dos utentes;

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo que, por intermédio do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros sejam respondidas as seguintes perguntas:

1. Quais as competências atribuídas ao Consulado Honorário de Londrina?

2. Tem o Consulado Honorário de Londrina competências para autenticar documentos?

3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, considera o Ministério dos Negócios Estrangeiros o alargamento das competências deste Consulado Honorário de Londrina de forma, a que o mesmo possa praticar actos de autenticação de documentos?

Palácio de S. Bento, 14 de Outubro de 2008

O Deputado

Carlos Páscoa



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº n.º 11140/MAP - 24 Novembro 08

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo n.º 7487	24-11-2008

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 405/X (4ª) DE 20 DE OUTUBRO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO CARLOS PÁSCOA (PSD)
- COMPETÊNCIAS DO CONSULADO HONORÁRIO DE LONDRINA

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 6553 de 21 de Novembro do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



Entrada N.º 7487

Data 24 / 11 / 2008. Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

2008-11-21

GMENE 006553

Exma. Senhora
Dra. Maria José Ribeiro
Chefe do Gabinete de S.Ex.^a o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

Assunto: Pergunta n.º 405/X, apresentada pelo Senhor Deputado Carlos Páscoa, do PSD

Casa 1: Maria José Ribeiro,

Encarrega-me S. Ex.^a o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de, em resposta à pergunta em epígrafe, informar o seguinte:

Em resposta à pergunta *supra* identificada informa-se que, ao abrigo da Portaria n.º 350/98, de 22 de Junho, o Consulado Honorário de Portugal em Londrina tem competência para praticar actos de recenseamento eleitoral.

No âmbito dos trabalhos de preparação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 66/2007, de 7 de Maio, foi realizado um levantamento exaustivo das necessidades de apoio consular e entendeu-se não ser necessário proceder ao alargamento da autorização das competências do Consulado de Portugal em Londrina, dado que o Consulado em Curitiba, em fase de requalificação, vem assegurando de forma adequada as solicitações da comunidade portuguesa.

Com os melhores cumprimentos, *amigo,*

O Chefe do Gabinete

Francisco R. de Menezes
(Francisco Ribeiro de Menezes)